

**ATA DE REUNIÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 063/2023**

Aos **VINTE E SETE** dias do mês de **DEZEMBRO** do ano de **2023**, às **10h**, reuniram-se o Srº. Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 4210/2023 de 08 de agosto de 2023 de e licitantes presentes, para a realização do Pregão Presencial em epígrafe, devidamente autorizado pelo Secretário de Educação, Sr. Jales Lins de Oliveira, junto aos autos do Processo Administrativo nº **873/2023**, visando à escolha de proposta mais vantajosa representada pelo **menor valor global** para Registro de Preços para futura e pretensa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE MÓDULOS HABITACIONAIS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM**, pelo período de 12 (doze) meses.

Insta consignar que não houve a retirada do edital e anexos de forma física, nem de forma eletrônica junto a Secretaria de Compras, Licitações e Transparência do Município de Iguaba Grande.

Desta forma, entende-se que as empresas aqui participantes, obtiveram cópia do instrumento convocatório, por meio eletrônico, qual seja: Portal da Transparência desta municipalidade, haja vista a lei de acesso à informação e ritos legais cabíveis as contratações públicas.

Registra-se que não houve pedidos de esclarecimentos, nem tão pouco pedidos de impugnação ao instrumento convocatório, desta forma havendo plena concordância dos licitantes presentes com todas as cláusulas editalícias.

Inicialmente, cumpre esclarecer que a modalidade de licitação do Pregão é formada por três fases distintas, quais sejam: CREDENCIAMENTO, FASE DE LANCES E HABILITAÇÃO, portanto, as análises dos documentos serão de acordo com o previsto no instrumento convocatório para cada fase, assim a apresentação do documento não correspondente a fase de análise não será suprida para eventual ausência em outra fase.

Destaca-se o artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, o qual dispõe:

“Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.” (Grifos nossos)

Destaca-se ainda, que, a fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará, dentre outras, as seguintes regras, nos termos do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002:

"(...)

**V** - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

**VI** - no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

**VII** - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos,

procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; (...)"

Iniciados os trabalhos da presente sessão, foram convidadas a adentrar ao **auditório municipal** as empresas presentes tanto na recepção da Prefeitura Municipal e da Comissão de Licitação.

Registra-se que preliminarmente, o Sr. Pregoeiro, solicitou aos licitantes presentes, que **numerassem** sua documentação a ser apresentada referente ao CREDENCIAMENTO, bem como rubricassem seus envelopes A e B, em seguida, foi procedida o recolhimento dos envelopes A – de Proposta de Preços e B – Documentos de Habilitação, bem como os documentos de credenciamento das empresas presentes. Após isso, foi solicitado o preenchimento da **lista de presença** que segue em anexo a esta ata, sendo possível também a autenticação dos documentos previstos. O Sr. Pregoeiro, informou que os documentos apresentados para o CREDENCIAMENTO, que foram entregues, seriam devidamente perfurados e carimbados com VISTO, pela Comissão de Pregão, visando evitar qualquer questionamento futuro acerca da documentação apresentada. Em tempo, registra que este ato foi procedido de forma individual, convocando cada empresa a acompanhar este procedimento adotado, visando a transparência e a lisura no chamado rito processual.

Na sequência, foi iniciada minuciosa análise dos **documentos de credenciamento** pelo Sr. Pregoeiro e equipe de apoio e ainda rubricando cada documentação apresentada, após analisado toda documentação foi franqueado acesso aos licitantes para análise e rubrica de cada um dos participantes, em ato contínuo, registra-se a análise realizada, sendo visto que:

- 1) Por atender os requisitos previstos para fase de credenciamento, fica credenciado o **Sr. VALDELI VIEIRA MARINHO**, representando a empresa **MD SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.093.735/0001-45;**
- 2) Por atender os requisitos previstos para fase de credenciamento, fica credenciado o **Sr. SALATIEL SILVA COSTA**, representando a empresa **SF CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.469.439/0001-51;**
- 3) Por atender os requisitos previstos para fase de credenciamento, fica credenciada a **Srª. EDILAINE LUCIA ROSENDO DA SILVA**, representando a empresa **EDNA ROSA NETO SICILIANO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.579.818/0001-50.**

Dando prosseguimento foi procedida a abertura do **envelope A – Proposta de Preços** das empresas aptas, realizado minuciosa análise das mesmas pelo Sr. Pregoeiro e equipe de apoio e ainda rubricando cada documentação apresentada, após analisado toda documentação foi franqueado acesso aos licitantes para análise e rubrica de cada um dos participantes, em ato contínuo, registra-se a análise realizada sendo visto que:

- 1) A proposta de preços da empresa **MD SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.093.735/0001-45**, foi **CLASSIFICADA** por atender os requisitos previstos no edital.
- 2) A proposta de preços da empresa **SF CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.469.439/0001-51**, foi **CLASSIFICADA** por atender os requisitos previstos no edital.
- 3) A proposta de preços da empresa **EDNA ROSA NETO SICILIANO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.579.818/0001-50**, foi **CLASSIFICADA** por atender os requisitos previstos no edital.

Considerando que as propostas atendem o disposto no instrumento convocatório, foi dado início a fase de lances verbais. O Sr. Pregoeiro alertou os licitantes acerca da exequibilidade dos preços ofertados,

que sendo considerados inexequíveis ficarão sujeitos a devida comprovação, conforme previsto no instrumento convocatório.

Registra-se que, o Sr. Pregoeiro no uso de suas atribuições, tentou de todas as formas negociar melhores valores para a Administração Pública diretamente com as empresas na fase de lances, visando obtenção de maior economicidade a esta municipalidade, entretanto, sem obter sucesso, haja vista a negativa do licitante que a sua proposta se encontra dentro dos parâmetros previstos no instrumento convocatório e a particularidade do objeto deste certame, conforme mapa de lances anexo.

Deste modo, entende-se que o Sr. Pregoeiro cumpriu o seu dever de tentar obter a proposta mais vantajosa para administração. Por oportuno, colha-se o presente julgado do Tribunal de Contas da União: "No pregão, constitui poder-dever da Administração a tentativa de negociação para reduzir o preço final, conforme previsto no art. 24, § 8º, do Decreto 5.450/2005, tendo em vista a maximização do interesse público em obter-se a proposta mais vantajosa". (Acórdão 694/2014-Plenário | Relator: VALMIR CAMPELO).

O Sr. Pregoeiro alertou aos participantes que se for verificada a ausência de competitividade ante a inexistência de ofertas mais vantajosas para Administração Pública a autoridade competente deverá analisar e promover as medidas cabíveis, podendo revogar o certame por razões de interesse público ou homologar a licitação atestando a regularidade dos atos praticados, visto que, a atuação do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio se dá exclusivamente na fase externa em estrita observância ao disposto no instrumento convocatório, e que, a fase interna é de total responsabilidade da secretaria requisitante que deve realizar a pesquisa de preços de forma ampla aprimorando os critérios e metodologias com a variedade de fontes.

Encerrada a fase de lances, foi procedida a fase da habilitação com abertura do **envelope B – Documentos de Habilitação** da empresa cujo a proposta sagrou-se vencedora, realizado minuciosa análise das documentações pelo Sr. Pregoeiro e equipe de apoio e ainda rubricando cada documentação apresentada, após analisado toda documentação foi franqueada acesso aos licitantes para análise e rubrica de cada um dos participantes, em ato contínuo, registra-se a análise realizada, sendo verificado o seguinte:

- 1) A empresa **EDNA ROSA NETO SICILIANO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.579.818/0001-50**, foi declarada **HABILITADA** por atender a todos os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório.

Encerrada a fase de habilitação, o Sr. Pregoeiro, questionou aos licitantes presentes se haveria **alguma manifestação a ser feita**.

- 1) A empresa **EDNA ROSA NETO SICILIANO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.579.818/0001-50**, renunciou a intenção de recurso, concordando com todos os atos praticados.
- 2) A empresa **MD SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **45.093.735/0001-45**, renunciou a intenção de recurso, concordando com todos os atos praticados.
- 3) A empresa **SF CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **26.469.439/0001-51**, renunciou a intenção de recurso, concordando com todos os atos praticados.

Considerando, que não houve manifestação de intenção de recurso, foi procedido a devolução dos envelopes de habilitação que não foram abertos das empresas participantes a seus respectivos representantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### Licitação

P. M. I. G.  
PROC. Nº 873/2023  
FOLHA Nº \_\_\_\_\_  
RUB.: \_\_\_\_\_

Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes. O Sr. Pregoeiro agradece a presença de todos, declarando encerrados os trabalhos as **11h30min.**

Assinatura dos Proponentes deste Pregão:

### COMISSÃO DE PREGÃO

Hérique da Costa Corrêa  
Pregoeiro

André Luiz Façanha Macedo  
Membro

Rafael de Oliveira Alves  
Membro

Vânia Lucia Viana Marques  
Membro

### LICITANTES

**EDNA ROSA NETO SICILIANO & CIA LTDA**

**MD SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**

**SF CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**